



SEGURANÇA SOCIAL

RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO

Requerimento Inicial ⁽¹⁾ Pedido de Renovação ⁽²⁾

Importante:

- O direito à Prestação do Rendimento Social de Inserção depende do valor do património mobiliário e do valor dos bens móveis sujeitos a registo do requerente e do agregado familiar não ser, cada um deles, superior a 25.153,20 EUR.
- As falsas declarações sobre as condições de atribuição da prestação ou a prática de ameaças ou de coação sobre o funcionário determina a cessação do RSI e a inibição do acesso à referida prestação e às Prestações Sociais dos Subsistemas de Proteção Familiar e de Solidariedade, durante um período de 24 meses.

Antes de preencher leia com atenção a folha de informações e instruções de preenchimento

1 ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

Nome completo

Data de nascimento ano mês dia N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Morada ⁽³⁾

Código postal -

Localidade Telefone

Telemóvel E-mail

(3) Se não possuir domicílio estável, indique outra morada para efeitos de atribuição da prestação RSI.

2 ELEMENTOS SOBRE O VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO E DOS BENS MÓVEIS (SUJEITOS A REGISTO) DO REQUERENTE E DO AGREGADO FAMILIAR À DATA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

O requerente e o agregado familiar possuem, na presente data:

- Valores depositados em contas bancárias, ações, obrigações, certificados de aforro, títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a 25.153,20 EUR ? ⁽⁴⁾ Sim Não
- Bens móveis sujeitos a registo: veículos automóveis, embarcações e aeronaves, cujo montante total seja superior a 25.153,20 EUR ? ⁽⁴⁾ Sim Não

(4) Correspondente a 60 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais, que em 2012 é de 419,22 EUR.

3 OUTROS ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

Reside numa casa de habitação social? Sim Não

Encontra-se em situação: de prisão preventiva; a cumprir pena de prisão em estabelecimento prisional ou institucionalizado em equipamento financiado pelo Estado? Sim Não

(1) Preencher, obrigatoriamente, todos os quadros deste formulário.

(2) Preencher, apenas, os quadros que tenham alterações, juntando os respetivos meios de prova.

Os dados constantes deste documento serão objeto de registo informático na base de dados da Segurança Social. Poderá consultar pessoalmente a informação que lhe diz respeito, bem como solicitar a sua correção.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

4 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR ⁽⁵⁾ (Se tiver mais de 6 elementos preencha a folha de continuação)

N.º de ordem	Nome completo	N.º de Identificação de Seg. Social ⁽⁶⁾	N.º de Identificação Fiscal	Data de nascimento			Relação familiar ⁽⁷⁾
				ano	mês	dia	
1	Requerente						
2							
3							
4							
5							
6							

(5) Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

(6) Caso desconheça, preencha o Boletim de Identificação de Elementos do Agregado Familiar, Mod. RV 1013-DGSS ou Mod. RV1014-DGSS, respetivamente cidadãos nacionais ou cidadãos estrangeiros e junte os meios de prova nele solicitados.

(7) Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

5 RENDIMENTOS DO REQUERENTE E DO AGREGADO FAMILIAR ⁽⁸⁾

Rendimento ilíquido do mês anterior ao da apresentação do requerimento ⁽⁹⁾

N.º de ordem do agregado familiar ⁽¹⁰⁾	Valor de rendimentos de trabalho			Valor de Subsídios para Atividades Ocupacionais de interesse social no âmbito de programas na área do emprego	Valor dos apoios à habitação	
	Trabalho dependente	Trabalho independente ⁽¹¹⁾			Subsídios de Renda de Casa	Subsídios de Residência ou outros Apoios Públicos à Habitação
		Vendas	Serviços			
1						
2						
3						
4						
5						
6						

N.º de ordem do agregado familiar ⁽¹⁰⁾	Valor das prestações pagas por outras entidades ⁽¹²⁾		Valor das pensões de alimentos	Valor das prestações pagas pelo Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores	Valor de outros rendimentos ⁽¹⁵⁾
	Pensões ⁽¹³⁾	Prestações Sociais ⁽¹⁴⁾			
1					
2					
3					
4					
5					
6					

(8) Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Administração Fiscal e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre o presente requerimento.

(9) Caso os rendimentos dos três meses anteriores à data de apresentação do requerimento sejam diferentes indique a média dos últimos 3 meses.

(10) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 4**.

(11) Indicar o valor total. Os serviços da Segurança Social calculam a parcela do valor do rendimento a considerar para atribuição da prestação social.

(12) **Não incluir prestações sociais pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.** Incluir prestações da Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações, PT, GALP, Banco Santander Totta, EPAL, EDP, Sindicato dos Bancários, fundos de pensões, instituições bancárias, seguradoras, organismos estrangeiros, entre outros.

(13) **Não incluir pensões pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.** Incluir Pensões de Sobrevivência, de Velhice, de Invalidez, de Aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros.

(14) Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.

(15) Incluir outros rendimentos fixos ou variáveis, não declarados neste quadro e no anterior. Não incluir apoios decretados para menores pelo Tribunal, no âmbito das medidas de promoção em meio natural de vida.

6 VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO REQUERENTE E DO AGREGADO FAMILIAR EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR AO DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

N.º de ordem do agregado familiar ⁽¹⁶⁾	Valor dos depósitos em contas bancárias	Valor das ações	Valor das obrigações	Valor dos certificados de aforro	Valor de títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo	Valor de outros ativos financeiros
1						
2						
3						
4						
5						
6						

(16) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 4**.

7 VALOR DOS BENS MÓVEIS (SUJEITOS A REGISTO) DO REQUERENTE E DO AGREGADO FAMILIAR À DATA DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

N.º de ordem do agregado familiar ⁽¹⁷⁾	Valor dos veículos automóveis	Valor das embarcações	Valor das aeronaves
1			
2			
3			
4			
5			
6			

(17) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 4**.

8 SITUAÇÃO PERANTE O EMPREGO DO REQUERENTE E DOS ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR COM IDADES ENTRE OS 16 E OS 65 ANOS

N.º de ordem do agregado familiar ⁽¹⁸⁾	Nome completo	Desempregado ⁽¹⁹⁾		Inscrito no Centro de Emprego ⁽¹⁹⁾		Situação de incapacidade para o trabalho ⁽¹⁹⁾		A prestar apoio a membro(s) do agregado familiar ⁽¹⁹⁾	
		Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
1	_____ Requerente _____	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

(18) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 4**.

(19) Assinalar com X a situação em que se encontra.

9 CERTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Comprometo-me a:

- Apresentar os meios de prova que forem considerados necessários à atribuição e/ou manutenção da prestação RSI, requerer outras prestações de Segurança Social ou créditos sobre terceiros que tenha ou venha a ter direito;
- Entregar aos serviços competentes de Segurança Social a declaração de autorização, em qualquer momento e quando solicitada, visando a comprovação, designadamente das declarações relativas aos valores dos rendimentos e do património, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio ⁽²⁰⁾, para solicitarem ao Banco de Portugal a indicação das entidades bancárias ou financeiras onde tenho conta e a obter das respetivas entidades toda a informação patrimonial relevante, relativa a saldos de contas à ordem, prazo ou de outros valores mobiliários de que seja titular ou cotitular ou a apresentar, em alternativa, os documentos bancários relevantes que vierem a ser exigidos pela Segurança Social. Este compromisso é igualmente válido para as declarações que sejam necessárias apresentar pelos restantes membros do agregado familiar;
- Comunicar à Segurança Social, **no prazo de 10 dias**, as alterações de residência, da composição do agregado familiar e/ou dos respetivos rendimentos, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio ⁽²⁰⁾;
- Celebrar e cumprir o contrato de inserção que seja acordado.

Autorizo os serviços competentes da Segurança Social a obterem diretamente das restantes entidades detentoras da informação relevante para a verificação das condições de atribuição da prestação, todas as informações que sejam consideradas necessárias à comprovação das declarações prestadas.

Tenho conhecimento de que a falta da entrega da mencionada declaração de autorização ou da apresentação dos referidos documentos bancários e do património relevantes, quando exigida(os) e no prazo concedido para esse efeito, constitui causa de arquivamento do processo de atribuição ou de suspensão da prestação, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º-C da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio ⁽²⁰⁾ e do n.º 6 do artigo 5.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto.

Declaro que estou informado, que os serviços competentes da Segurança Social podem aceder, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de abril, à informação fiscal relevante, para efeitos de confirmação dos rendimentos aqui declarados.

Todos os termos aqui atestados por mim, manifestados de forma livre, específica e inequívoca, são feitos no âmbito e para os efeitos decorrentes da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio ⁽²⁰⁾, que estabelece as regras para a determinação das condições a ter em conta na atribuição e manutenção da prestação do Rendimento Social de Inserção, caducando tais termos com o indeferimento do requerimento ou com o término da atribuição da prestação, não podendo os mesmos ser revogados sem o consentimento expresso dos serviços competentes da Segurança Social.

Declaro que as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

ano mês dia

Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo conforme documento de identificação civil válido

⁽²⁰⁾ Alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho.

10 DOCUMENTOS A APRESENTAR

Fotocópias da seguinte documentação relativa ao requerente e aos membros do agregado familiar:

- Documento de identificação válido, designadamente, Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Boletim de Nascimento, Passaporte;
- Documento de Identificação Fiscal;
- Atestado de residência em Portugal há pelo menos 1 ano, emitido pela junta de freguesia da sua área de residência, no caso de cidadão nacional;
- Certidão do registo do direito de residência em Portugal há pelo menos 1 ano, emitida pela Câmara Municipal da sua área de residência, no caso de cidadão estrangeiro **pertencente** a um dos seguintes Estados ⁽²¹⁾;
- Documento comprovativo de residência legal em território nacional, emitido pela entidade competente (Serviço de Estrangeiros e Fronteiras), com indicação da duração da residência, no caso de cidadão estrangeiro **não pertencente** a nenhum dos seguintes Estados ⁽²¹⁾;
- Recibos comprovativos das remunerações auferidas no mês anterior ao da entrega do requerimento, no caso de rendimentos regulares ou nos três meses anteriores ao de entrega do requerimento, no caso de rendimentos variáveis;
- Recibos de renda, no caso de declarar rendimentos prediais;
- Documentos comprovativos do valor dos créditos depositados em contas bancárias e dos valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, bem como dos respetivos rendimentos, nomeadamente extratos de conta, no caso de declarar rendimentos de capitais;
- Documento(s) comprovativo(s) do Título de Propriedade, no caso de ter declarado bens móveis sujeitos a registo.
- Declaração apresentada para efeitos de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares relativa ao ano civil anterior ao do requerimento, no caso em que não haja dispensa de apresentação da mesma, nos termos do código do IRS. Está dispensado da apresentação deste documento, se a correspondente informação já se encontrar disponível e/ou atualizada no sistema de informação da Segurança Social.

Certificado de incapacidade para o trabalho, relativo às pessoas mencionadas no **quadro 8**, comprovativo de que se encontra em situação de incapacidade para o trabalho ou a prestar apoio a membro(s) do agregado familiar.

Declaração médica, comprovativa da situação de deficiência da pessoa a cargo, no caso de menor de 18 anos.

Declaração médica, comprovativa da situação de gravidez, no caso de menor de 18 anos.

Mod. RV 1013-DGSS, para cidadãos nacionais ou Mod. RV 1014-DGSS, para cidadãos estrangeiros e meios de prova neles indicados, relativamente às pessoas mencionadas no **quadro 4** que não possuam Número de Identificação de Segurança Social.

Nota: No caso de pedido de renovação da prestação, fica dispensado da entrega dos documentos, relativamente aos quais não se verificaram alterações, face às declarações anteriormente prestadas, sem prejuízo da averiguação oficiosa, pelos serviços de Segurança Social.

⁽²¹⁾ União Europeia, Estado Parte no Espaço Económico Europeu ou Estado terceiro com o qual a União Europeia tenha celebrado um acordo de livre circulação de pessoas.

11 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O requerimento e a respetiva documentação podem ser entregues em qualquer serviço do Instituto da Segurança Social, I.P..

O pedido de renovação deve ser apresentado com a antecedência de 2 meses do fim do período de atribuição da prestação.